



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Amambai**  
**Vara Criminal**

Autos 0001261-80.2020.8.12.0004

Autor: Ministério Público Estadual

Investigado: Benedito Nascimento Dourado e Bravo Serviços Logísticos LTDA

**SENTENÇA**

Benedito Nascimento Dourado e Bravo Serviços Logísticos LTDA, qualificados nos autos, realizaram acordo de não persecução penal.

À f. 224-225 o Ministério Público requereu seja declarada extinta a punibilidade do investigado Benedito Nascimento Dourado ante o integral cumprimento.

Vieram os autos conclusos.

**Decido.**

Compulsando os autos, verifico que o investigado Benedito Nascimento Dourado cumpriu as condições impostas no acordo de não persecução penal.

Diante do exposto, **declaro extinta a punibilidade** de Benedito Nascimento Dourado, o que faço com amparo no artigo 28-A, §13, do Código de Processo Penal.

Publique. Registre. Intimem-se.

Em relação ao investigado Bravo Serviços Logísticos LTDA dê-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar sobre o integral cumprimento do Acordo de Não Persecução Penal.

Amambai, datado e assinado digitalmente.

**Daniel Raymundo da Matta**  
Juiz de Direito  
*(assinado por certificação digital)*

